

# 1. ATOS DO PRESIDENTE

## 1.1. PORTARIAS

### PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, considerando o disposto no item 5.2 do regulamento para Seleção de Projetos Culturais 2009 do Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), na cláusula terceira, I, c, do Protocolo de Cooperação celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e na Portaria-TSE nº 94, de 29 de janeiro de 2009,

Nº 255/2009 – RESOLVE: Art. 1º Fica alterada a composição do comitê incumbido de selecionar os projetos culturais da programação do CCJE para o exercício de 2009, como segue: MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS, coordenador, SILVANA DE FREITAS, EBENÉZER CUPERTINO NASCIMENTO, REIVALDO PEREIRA VINAS, do Tribunal Superior Eleitoral, SOLANGE MORETE MATTOS e MAURÍCIO DA SILVA DUARTE, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e ALEXANDRE SCHIRMER KIELING, da Fundação Padre Anchieta.

Art. 2º São designados membros substitutos os servidores BETHÂNIA MENESES DE ANDRADE e GLEICE ANDRADE DA CRUZ.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

### PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, considerando o disposto no art. 3º da Portaria-TSE nº 405, de 29 de setembro de 2004,

Nº 265/2009 – RESOLVE: Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê da Qualidade, como se segue: MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS, coordenador, ÂNGELA MARIA CAVALCANTE ZANETTI SANTARÉM, ANA CLÁUDIA BRAGA MENDONÇA, ANDERSON VIDAL CORRÊA, JOCELINO FRANCISCO DE MENEZES, MARCO AURÉLIO NETO, SÉRGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA, WADSON SILVA FARIA, TÂNIA FRANCO LIMA DA ROCHA, LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO, JANAÍNA RIBEIRO PEREIRA PAIVA e SIMONE BATALHA FERREIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

### PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno e em vista do disposto na Resolução nº 70, de 18. 3.2009, do Conselho Nacional de Justiça,

**Nº 289/2009** – RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, na forma do anexo, o Plano de Gestão do Tribunal Superior Eleitoral para o biênio 2009/2010.

Art. 2º As unidades responsáveis pelos indicadores de desempenho e os gerentes das iniciativas deverão informar, mensalmente, à Assessoria de Gestão Estratégica, o *status* de cumprimento das metas e das atividades planejadas para o período.

Parágrafo único. O diretor-geral designará os gerentes das iniciativas estratégicas.

Art. 3º Cabe ao diretor-geral gerenciar a execução do Plano de Gestão e manter o presidente informado do andamento dos trabalhos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 236, de 6 de junho de 2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **2. ATOS DO DIRETOR-GERAL**

### **2.1. PORTARIAS**

#### **PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 2009**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta do Procedimento Administrativo-TSE nº 1.157/2009,

Nº 230/2009 – RESOLVE: Art. 1º Designa o servidor ELMANO AMÂNCIO DE SÁ ALVES, matrícula nº 309R0260, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato-TSE nº 12/2009, de prestação de serviços de informática na área de sustentação de Sistemas de Informação, firmado com a CTIS TECNOLOGIA S/A.

Art. 2º Designa as servidoras GRACE PORTO DOS SANTOS VERAS, matrícula no 30900572 e DÉBORA RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 30900434, como fiscais substitutas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 2009**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, considerando o disposto no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 238/2009 – RESOLVE: Art. 1º Designa os servidores ESAÚ BACELAR, ANNE HORN PUREZA OLIVEIRA e ALISSON PATZSCH FURTADO para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos narrados no Procedimento Administrativo nº 6.600/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, considerando a necessidade de propiciar maior integração entre as unidades responsáveis pelas atividades de orçamento, finanças e contabilidade no âmbito da Justiça Eleitoral; e